



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.059/2005

“Dá denominação a logradouros públicos no Bairro São Pedro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos:

I – Beco Pereira: o logradouro com uma única via de acesso que se inicia junto ao nº 327 da Rua Maria da Conceição Sabino, no Bairro São Pedro;

II – Beco Santos: o logradouro com uma única via de acesso que se inicia junto ao nº 44 da Rua Maria da Conceição Sabino, no Bairro São Pedro;

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de maio de 2005

RODRIGO LOPES GUARÇONI

Prefeito Municipal de Muriaé em exercício